

Benedicto J. Diung

Lei nº 1536 de 25 de Novembro de 1965

Abre um crédito especial de crf 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) para pagamento de despesas ocorridas com a 10.^a Semana das Monções.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.^o - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de crf 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) para pagamento das despesas ocorridas com a realização da 10.^a Semana das Monções.

Artigo 2.^o - O presente crédito aberto por esta lei, será aplicado pela Comissão Central de Festas, nas despesas ocorridas com a propaganda falada ou escrita, material de expediente, despesa de estadia ou condução para representações inter-municipal, viagens estritamente necessárias de pessoal encarregado das Sub-Comissões de Festas, bem como a pessoas ou firmas encarregadas da reforma, confecção e outros serviços relacionados com indumentárias destinadas ao desfile histórico.

Artigo 3.^o - As despesas decorrentes do crédito aberto pelo artigo 1.^o desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 4.^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 25 de Novembro de 1965

Benedicto J. Diung
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 25 de Novembro de 1965

W. G. de C. S.
Secretário